



DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA RUA QUE DARÁ ACESSO A CRECHE – DISTRITO DE CAJAZEIRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, Estado de Pará, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 78, incisos IX e XVIII da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e;

Considerando que para ter acesso à Creche do Distrito de Cajazeiras se faz necessário a passagem pela área a qual se busca desapropriar;

Considerando que desde a construção da creche o acesso sempre foi pela área a qual se busca desapropriar;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade na educação de seus munícipes, é que essa Administração visa a facilitação de acesso à Creche do Distrito de Cajazeiras;

Considerando ainda, a forte atuação do Poder Executivo no aumento de novas rotas de tráfego urbano que certamente irão promover a descentralização do trânsito hoje verificado, fazendo com que o cidadão que queira se deslocar de um bairro para outro, facilitando o acesso às escolas e outros órgãos da Administração Pública, para os munícipes possam realizar seu intento com mais facilidade;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação deste trecho da rua seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinado à abertura de via pública, a área de 11m por 12m do imóvel objeto do Título Definitivo nº 3296, localizado na zona urbana do Distrito de Cajazeiras, denominada Chácara Machado, próximo ao Laticínio, de propriedade de ANTÔNIO MAURO FREIRE, em conformidade com o Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, uma vez que as aulas já voltaram a normalidade e o acesso à Creche do Distrito de Cajazeiras encontra-se interrompida na área especificada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.


Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento deste município.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itupiranga – Pará, 17 de novembro de 2021.



BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email: itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA